



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 051201/2011- CPL

01. OBJETO: Execução de Obra de Urbanização em área de domínio municipal da Rodovia Augusto Meira Filho- Pau D'arco em Santa Bárbara do Pará..

PARECER

Tratam os autos de processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 051201/2011- CPL, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

O capítulo VII da constituição da república Federativa do Brasil que trata a ADMINISTRAÇÃO traz, no seu ART. 37, caput, os princípios que norteiam, veja verbis:

Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município obedecerá aos princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, Também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Regulamentado o comando constitucional acima transcrito foi promulgada, em 21 de junho de 1993, a lei 8.666, a chamada lei das licitações que, no seu Art. 3º, estabelece que a o instrumento para se garantir o atendimento do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração é a LICITAÇÃO.

O que a lei quer, na verdade, é assegurado que em um processo licitatório verifique-se não apenas a igualdade entre os concorrentes, mas também, os maiores números, possível de participantes, o que facilitará se encontre a proposta mais vantajosa para a administração.

A modalidade de licitação escolhida para o certame encontra-se em conformidade com o valor do objeto a ser adquirido. O edital atende aos requisitos legais estabelecidos na lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo os anexos integrantes do mesmo.

Dessa forma, após a análise da minuta do edital e termo contratual aprovamos os respectivos instrumentos na forma que preceitua a legislação vigente.

É o parecer S.M.J.

Santa Bárbara do Pará, 09 de novembro de 2011.


Dr. Sebastião de Souza Maia
CPF: 029.338.912-72
RG: 3171-OAB/PA
Assessor Jurídico